



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL N° 899, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Súmula:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2015, em atendimento ao §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Art.2º** - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.0001.2.002.3.191.13.00 - obrigações patronais PREVIPAZ	R\$ 6.000,00
01.001.01.0001.2.002.3.191.13.00 - outros Serv. Terceiros PJ	R\$ 70.000,00
01.001.01.0001.2.002.3.390.13.00 - indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

**Art.3º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será anulada parcialmente do orçamento do Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, da seguinte dotação orçamentária: **07.001.10.302.0011.2047.3390.30 (439) - Material de Consumo - R\$ 96.000,00**.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 23 de Fevereiro de 2015.

  
**SINVALDO SANTOS BRITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O  
EM 23 / 02 / 2015  
Resp. Sinvaldo Santos Brito